

Termo de Adesão das Câmaras Municipais de Vereadores do Paraná

UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Av. Cândido de Abreu, 526 - sala B, conj. 1401- A, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. FREDERICO FREITAG, adiante denominada UVEPAR, e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Rivair José de Oliveira, adiante denominada CÂMARA MUNICIPAL, acordam e assinam o seguinte instrumento:

Cláusula 1º - Pelo presente TERMO DE ADESÃO, a CÂMARA MUNICIPAL manifesta a sua vontade em destinar UM servidor de carreira dos seus quadros para participar do “CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria, controle e prática” objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, e outros partícipes, em data de 11/03/2024.

Cláusula 2º - A UVEPAR compromete-se a orientar a CÂMARA MUNICIPAL acerca dos requisitos necessários para a participação do interessado na capacitação, bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Cláusula 3º - Deverá a CÂMARA MUNICIPAL repassar, para análise e encaminhamento, pela UVEPAR, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, as informações referentes a eventual justificativa quanto a questões de desistência ou de insuficiência de rendimento do servidor inscrito de sua responsabilidade, tendo em vista os custos estimados
xxxxxxx multa xxxxxxxxx

Cláusula 4º - Fica ciente a CÂMARA MUNICIPAL de que poderá haver, uma única vez, a substituição do servidor destinado para participar do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM com a devida justificativa da eventual mudança, mediante comunicação formal à UVEPAR.

Cláusula 5º - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, e com expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por uma das partes.

Cláusula 6ª - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE ADESÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, em 11 de março de 2024.

UVEPAR

Rivair José de Oliveira
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL